



LEI Nº 3.794, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**“Revoga o artigo 11 da Lei Municipal nº
3.159, de 17 de julho de 2014”**

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o artigo 11 da Lei Municipal nº 3.159, de 17 de julho de 2014, que “Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, como forma de extinção da obrigação tributária no Município de Guaíba” revogado, na sua integralidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de junho de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:



Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

